



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

RESOLUÇÃO Nº 672, DE 16 DE SETEMBRO DE 2000

Fixa normas de fiscalização de procedimentos administrativos, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra “f” do art. nº 16, combinado com os arts. nºs 27 e 28 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 1º O Fiscal do Conselho Regional de Medicina Veterinária, no exercício de suas atribuições, dentre outras, verificará se:

I - o estabelecimento fiscalizado está regularmente inscrito no Conselho da Jurisdição a que pertencer, bem como se possui Certificado de Regularidade e Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente atualizados e se houve alteração contratual;

II - o Responsável Técnico está regularmente inscrito no CRMV da jurisdição onde se encontra o estabelecimento;

III - o Certificado de Regularidade se encontra afixado em local visível e de fácil acesso.

IV - as Resoluções editadas pelo Sistema CFMV/CRMVs estão sendo cumpridas.⁽¹⁾

(1) O inciso IV do art. 1º foi acrescentado pelo art. 1º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

V - a coincidência entre as informações contidas no Certificado de Regularidade e os dados registrados e arquivados no CRMV.⁽²⁾

§ 1º Não sendo constatada nenhuma irregularidade, será expedido o Termo de Fiscalização nos moldes do anexo nº 1, desta resolução.

§ 2º Sendo constatada alguma irregularidade, será expedido o respectivo Auto de Infração nos moldes do anexo nº 2, desta Resolução.

~~§ 3º Se o autuado se negar a assinar o Auto de Infração, o Fiscal fará constar o fato, indicando, se possível, duas testemunhas.~~

§ 3º Se o autuado se negar a assinar o Auto de Infração, o Fiscal certificará o fato.⁽³⁾

§ 4º Expedido o Auto de Infração, deverá ser aberto o competente processo administrativo.

§ 5º Sendo constatada situação que não se enquadre nos §§1º ou 2º deste artigo, será lavrado Termo de Constatação, conforme Anexo 4 desta Resolução.⁽⁴⁾

§ 6º. Sendo constatada, nos termos do artigo 20 da Resolução do CFMV nº 1562/2023, a extinção de Anotação de Responsabilidade Técnica e a não formalização de uma nova, será lavrado, presencial ou remotamente, Auto de Infração, a ser remetido ou entregue à pessoa jurídica via Domicílio Tributário eletrônico, Aviso de Recebimento ou pessoalmente.⁽⁵⁾

(2) O inciso V do art. 1º foi acrescentado pelo art. 1º da Resolução nº 1158, de 23-06-2017, publicada no DOU de 04-07-2017, Seção 1, págs. 237 e 238.

(3) O § 3º do art. 1º está com redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112

(4) O § 5º do art. 1º foi acrescentado pelo art. 1º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73

(5) O § 6º do art. 1º foi acrescentado pelo art. 1º da Resolução nº 1617, de 04/09/2024, publicada no DOU de 06-09-2024, Edição 173, Seção 1, pág. 147



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

~~Art. 2º Tendo sido lavrado o Auto de Infração, será gerado imediatamente o correspondente Auto de Multa nos moldes do anexo nº 3, cuja data de vencimento da sua respectiva guia de recolhimento será 30 (trinta) dias após sua emissão.~~

~~Art. 2º Tendo sido lavrado o Auto de Infração, o autuado terá 30 (trinta) dias, a contar da lavratura do documento, para apresentar defesa administrativa ou regularizar sua situação perante o CRMV.⁽⁶⁾~~

Art. 2º Tendo sido lavrado o Auto de Infração, o autuado terá 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte à lavratura do documento, para apresentar defesa administrativa ou regularizar sua situação perante o CRMV.⁽⁷⁾

~~§ 1º O Auto de Multa deverá ser remetido com Aviso de Recebimento (AR).~~

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias sem que o autuado apresente defesa administrativa ou regularize sua situação perante o CRMV, será lavrado o Auto de Multa nos moldes do anexo 3, cuja data de vencimento será de 30 (trinta) dias após a sua emissão.⁽⁸⁾

~~§ 2º A multa aplicada é a estipulada pelas Resoluções nºs 588/92, ou 670/00 do CFMV, ou, em sendo estas revogadas, pelos dispositivos vigentes à época da infração.~~

§ 2º Acolhida a defesa ou recurso e julgado improcedente o Auto de Infração, não será lavrado Auto de Multa, devendo o Processo Administrativo ser arquivado.⁽⁹⁾

(6) O § 6º foi acrescentado pelo art. 1º da Resolução CFMV nº 1616, de 04/09/2024, publicada no DOU de 06-09-2024, Seção 1, Edição 173, Página 147

(7) O caput do art. 2º está com nova redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 1176, de 17-10-2017, publicada no DOU de 27-10-2017, Seção 1, págs. 130 e 131

(8) O § 1º do art. 2º está com a redação dada pelo art. 2º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112. - **Nota explicativa:** A multa a que se refere o § 1º do art. 2º é a estabelecida pela Resolução 682, de 16-03-2001, publicada no DOU de 29-03-2001, Seção 1, pág. 79.

(9) O § 2º do art. 2º está com a redação dada pelo art. 2º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

~~Art. 3º O estabelecimento autuado terá 30 (trinta) dias, contados da lavratura do Auto de Infração, para regularizar a situação apontada no mesmo, perante o CRMV, ou apresentar defesa.~~

~~Art. 3º O CRMV notificará o Autuado da decisão transitada em julgado do Processo Administrativo e, tendo sido mantido o Auto de Infração, encaminhará concomitantemente pelo correio, com aviso de recebimento, o Auto de Multa e o boleto para recolhimento.⁽¹⁰⁾~~

Art. 3º O CRMV notificará o Autuado da decisão transitada em julgado do Processo Administrativo e, tendo sido mantido o Auto de Infração, encaminhará concomitantemente, nas hipóteses cabíveis, o Auto de Multa e o boleto para recolhimento, encaminhamento a ser feito para o Domicílio Tributário por ele indicado e da seguinte forma:

I – por meio eletrônico, através do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e;

II – por via postal, com aviso de recebimento (AR), ou pessoalmente, sendo admitida a notificação por meio de familiar, representante, preposto, inquilino ou empregado da pessoa jurídica, bem como de portarias de edifícios ou de empresas;

III – por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário ou se as formas previstas nos incisos anteriores não puderem ser efetivadas.

§ 1º O recurso contra o Auto de Multa poderá ser apresentado até a data de seu vencimento.

§ 2º Sendo apresentada defesa contra o Auto de Infração ou recurso contra o Auto de Multa, será suspenso o pagamento do Auto de Multa até decisão do Plenário do CRMV.

(10) O art. 3º está com a redação dada pelo art. 3º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

§ 3º Por decisão do Plenário, o Auto de Multa poderá ser cancelado se, até o vencimento do respectivo boleto, houver a regularização da infração apontada no Auto de Infração.⁽¹¹⁾

~~Art. 4º Vencido o prazo para pagamento do Auto de Multa e, não havendo o pagamento ou recurso ao Plenário do CRMV, o débito será inscrito na dívida ativa e encaminhado à execução fiscal.~~

Art. 4º Vencido o prazo para pagamento do Auto de Multa e não havendo a quitação, o débito será inscrito na dívida ativa e ajuizada a execução fiscal.⁽¹²⁾

§ 1º A inscrição do débito no Livro de Registro de Dívida Ativa, de capa encorpada, encadernado, numerado e rubricado, folha por folha, pelo Presidente do CRMV, será escriturada, sem borrões ou rasuras, nos moldes da técnica contábil, na forma do § 5º e seus incisos, do artigo 2º da Lei nº 6.830, de 22-09-1980.

§ 2º A inscrição, a certidão e o termo de inscrição devem obedecer ao rito e a forma prevista na Lei nº 6.830, de 22-09-1980.

§ 3º A inscrição de débito de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser efetuada através de sistema computadorizado, devendo a cada 100 folhas ser encadernada seguindo o rito do § 1º.

~~§ 4º Enquanto persistir a infração, deverão ser emitidos Autos de Multa sucessivos e reincidentes, respeitando os procedimentos acima, devendo ser aberto novo processo administrativo, que tramitará apensado ao processo anterior, para os devidos fins. (O § 4º do art. 4º está com retificação feita na Resolução nº 701, de 09-01-2001, publicada no DOU de 11-01-2002, Seção 1, pág. 178.)~~

(11) O § 3º do art. 3º foi acrescentado pelo art. 3º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.

(12) O caput do art. 4º está com a redação dada pelo art. 4º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

§ 4º Enquanto persistir a infração, deverão ser emitidos Autos de Multa sucessivos e reincidentes e aberto novo processo administrativo, respeitando os procedimentos acima, que tramitará apensado ao processo anterior.⁽¹³⁾

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO PELO PLENÁRIO DO CRMV

~~Art. 5º Apresentada defesa contra o Auto de Infração ou recurso ao Auto de Multa, o Presidente do CRMV designará relator, que o examinará, apresentando parecer contendo parte expositiva, com informação sucinta de como ocorreram os fatos e parte conclusiva com o respectivo fundamento técnico e legal.~~

~~Art. 5º Apresentada a defesa contra o Auto de Infração, o Presidente do CRMV designará relator, que o examinará, apresentando parecer contendo parte expositiva, com informação sucinta de como ocorreram os fatos e parte conclusiva com o respectivo fundamento técnico e legal.~~⁽¹⁴⁾

Art. 5º Apresentada defesa contra Auto de Infração, o Presidente do CRMV designará Relator para análise e elaboração do voto, que deve conter preâmbulo, relatório, fundamentação e conclusão.⁽¹⁵⁾

~~Parágrafo único. Recebido o parecer do Conselheiro Relator, o Presidente do CRMV determinará a inclusão do Processo em pauta de Sessão Plenária.~~

Parágrafo único. Recebido o voto do Conselheiro Relator, o Presidente do CRMV determinará a inclusão do processo em pauta de Sessão Plenária.⁽¹⁶⁾

(13) O § 4º do art. 4º está com a redação dada pelo art. 4º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(14) O caput do art. 5º está com a redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(15) O caput do art. 5º está com nova redação, dada pelo art. 4º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.

(16) O parágrafo único do art. 5º está com nova redação, dada pelo art. 4º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

a) I - aberta a Sessão Plenária, usará da palavra o Conselheiro Relator, para leitura de seu parecer, considerações e voto;⁽¹⁷⁾

b) II - qualquer conselheiro poderá pedir vistas ao processo em discussão, devolvendo-o na mesma sessão ou na seguinte, com voto fundamentado;⁽¹⁸⁾

c) III - a decisão do Plenário será tomada por maioria de votos; em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade;⁽¹⁹⁾

d) IV - a decisão constará da Ata da Sessão Plenária, que será consubstanciada em acórdão, devidamente fundamentado.⁽²⁰⁾

Art. 6º O requerente/recorrente será cientificado da decisão do CRMV, através de ofício, enviado pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR).

~~§ 1º Na comunicação da decisão, bem como no acórdão, deverá ser declarado o direito de recurso ao CFMV, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento. **REVOGADO.**⁽²¹⁾~~

~~§ 2º Sendo julgada improcedente a defesa apresentada contra o Auto de Infração ou recurso contra o Auto de Multa, deverá acompanhar a comunicação da decisão do Plenário do CRMV, a guia de recolhimento para pagamento do Auto de Multa, cuja data de vencimento será 30 (trinta) dias, após a sua expedição. **REVOGADO.**⁽²²⁾~~

Parágrafo único. Na comunicação da decisão do CRMV deverá ser declarado o direito a recurso ao CFMV, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento.⁽²³⁾

(17) A alínea "a" do parágrafo único do art. 5º foi transformado em inciso "I" conforme art. 6º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112

(18) A alínea "b" do parágrafo único do art. 5º foi transformado em inciso "II" conforme art. 6º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(19) A alínea "c" do parágrafo único do art. 5º foi transformado em inciso "III" conforme art. 6º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(20) A alínea "d" do parágrafo único do art. 5º foi transformado em inciso "IV" conforme art. 6º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(21) O § 1º do art. 6º foi revogado pelo art. 7º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(22) O § 2º do art. 6º foi revogado pelo art. 7º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.

(23) O parágrafo único do art. 6º foi acrescentado pelo art. 7º da Resolução nº 907, de 11-05-2009, publicada no DOU de 06-07-2009, Seção 1, pág. 112.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Art. 7º Interposto recurso, tempestivamente, contra a decisão do CRMV, este encaminhará o Processo Administrativo original ao CFMV.

~~§ 1º Havendo recurso ao CFMV contra a decisão do CRMV, o recorrente deverá depositar, junto ao CRMV, o valor da multa, dentro do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto o recurso. REVOGADO. (24)~~

~~§ 2º O valor da multa recebida deverá ser depositado em caderneta de poupança específica para esse fim, em nome do CRMV, e se o recurso for provido parcial ou totalmente, o valor será devolvido com os acréscimos correspondentes pagos pela caderneta de poupança neste período. Sendo rejeitado o recurso, tão logo o CFMV publique a decisão, será o valor da multa incorporado à receita do CRMV, para os fins legais.~~

Parágrafo único. No caso de recurso fora do prazo, o CRMV deverá comunicar a parte interessada o indeferimento do recurso por intempestividade. (25)

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 8º Os autos originais serão reatuados pelo CFMV, onde tomarão número próprio.

~~Art. 9º Cumpridas as formalidades legais, o Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária designará um Conselheiro Relator, que terá a incumbência de relatar o Processo, apresentando parecer contendo parte expositiva, com informação sucinta de como ocorreram os fatos e parte conclusiva com o respectivo fundamento técnico e legal, na primeira Sessão Plenária Ordinária ou se julgado conveniente, em Sessão Plenária Extraordinária convocada pelo Presidente.~~

(24) Os §§ 1º e 2º do art. 7º foram revogados pela Resolução nº 782, de 10-12-2004, publicada no DOU de 21-12-2004, Seção 1, pág. 247.

(25) O parágrafo único do art. 7º foi acrescentado pelo art. 2º da Resolução nº 782, de 10-12-2004, publicada no DOU de 21-12-2004, Seção 1, pág. 247.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Art. 9º Cumpridas as formalidades legais e exercido o juízo positivo de admissibilidade, o Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária designará Relator, que terá a incumbência de elaborar o voto no prazo de 20 dias.⁽²⁶⁾

~~Parágrafo único. O parecer conterá uma parte referente às verificações do cumprimento das exigências legais e formais e outra referente à verificação do mérito, manifestando pela manutenção, modificação ou nulidade da decisão do CRMV.~~⁽²⁷⁾

§ 1º A estrutura do voto será a mesma definida no artigo 5º desta Resolução.

§ 2º O Presidente do CFMV, monocraticamente, não conhecerá os recursos que tiverem juízo negativo de admissibilidade.⁽²⁸⁾

§ 3º O Presidente do CFMV e o Relator poderão requisitar diligências ao CRMV de origem para, respectivamente, exercício do juízo de admissibilidade e elaboração do voto.

§ 4º A decisão do CFMV transita em julgado com a publicação no DOU.

§ 5º As decisões monocráticas previstas no §2º deste artigo não precisam ser publicadas no DOU.

~~**Art. 10.** A decisão do Plenário, transita em julgado com a publicação do acórdão. REVOGADO.~~⁽²⁹⁾

(26) O caput do art. 9º está com nova redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.

(27) O parágrafo único do art. 9º foi transformado em § 1º conforme redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.

(28) Os §§ 2º a 5º do art. 9º foram criados conforme o art. 5º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.

(29) O art. 10 foi revogado pelo art. 5º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

~~Art. 11. São partes integrantes desta Resolução, os anexos nºs 1, 2 e 3.~~

Art. 11. Integram esta Resolução os Anexos 1, 2, 3 e 4.⁽³⁰⁾

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente, a Resolução nº 637/97.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV/GO nº 0272

Méd.Vet. José Euclides Vieira Severo
Secretário-Geral
CRMV/RS nº 1622

Publicada no DOU de 06-03-2001, Seção 1, págs. 54 e 55.

(30) O art. 11 está com a redação dada pelo art. 6º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO Nº 1

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO _____
_____ - CRMV- _____

TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº ____/____

_____ No dia ____ de _____ de _____, às _____ horas, eu, _____, Fiscal do CRMV- _____, fiscalizei o estabelecimento (Razão Social), situado no(a) _____, fax: (____) _____, fone: (____) _____, CNPJ nº _____, na cidade de _____, Estado _____, registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária desta jurisdição sob o nº _____, com atividade _____. Procedi de conformidade com a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e Resoluções do CFMV, verificando na ocasião que o referido estabelecimento se encontra em atividade.

Obs.: _____

_____ E para constar, lavrei o presente Termo de Fiscalização, em 2 (duas) vias, que dato e assino, sendo a 2ª via entregue ao responsável pelo estabelecimento e a 1ª via, à Seção de Fiscalização do CRMV:

_____, ____ de _____ de _____.

— Assinatura do Responsável pela Fiscalização

Assinatura do Responsável pelo Estabelecimento



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO Nº 1⁽³¹⁾

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE

_____ CRMV- _____

TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº ____/____

Identificação do Fiscalizado:

Nome: _____

CPF/MF _____ ou _____ CNPJ/MF: _____;

Inscrição _____ CRMV- ____: _____

Endereço: _____;

Cidade: _____: _____ UF _____

Responsável Técnico: _____;

CRMV- ____: _____

Dados da Lavratura:

Endereço: _____

; Cidade: _____: _____ UF ____ Fiscal: _____

_____ matrícula _____

Horário: _____

(31) O anexo 1 do art. 11 foi alterado pelo art. 1º da Resolução nº 918, de 09-10-2009, publicada no DOU de 06-11-2009, Seção 1, pág. 163.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

_____ Ao fiscalizar o estabelecimento acima identificado, constatee que o mesmo está regularmente inscrito no CRMV, possui Certificado de Regularidade e Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente atualizados, razão pela qual expede-se este Termo de Fiscalização em 02 (duas) vias, sendo a 2ª entregue ao preposto do estabelecimento:

_____ Ao fiscalizar o estabelecimento acima identificado, constatee que o mesmo, nada obstante regularmente inscrito no CRMV, possuidor do Certificado de Regularidade e de Anotação de Responsabilidade Técnica, cometeu as seguintes irregularidades formais: _____

_____.

Por tais razões, expede-se este Termo de Fiscalização em 02 (duas) vias, sendo a 2ª entregue ao preposto do estabelecimento, ficando o Fiscalizado notificado a sanear as irregularidades acima.

_____ Ao fiscalizar o estabelecimento acima identificado, constatee que o mesmo desatende as normas do Sistema CFMV/CRMVs estabelecidas na Lei nº 5.517, de 1968, razão pela qual se lavra o Auto de Infração anexo.

_____ Certifico e dou fé que o Fiscalizado se negou a assinar este Termo e/ou a receber a sua via.

Obs.: _____

_____ de _____ de _____.

Fiscal

Responsável pelo Estabelecimento Fiscalizado



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO 1⁽³²⁾

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE

CRMV-_____

TERMO DE FISCALIZAÇÃO N° ____/____

Identificação do Fiscalizado:

Nome: _____

CPF ou CNPJ: _____; Inscrição CRMV- _____

Endereço: _____;

Bairro: _____

Cidade: _____; UF: ____; CEP: _____;

Telefone: (_____) _____ - _____ Ema
il: _____

Responsável Técnico: _____

CRMV- ____ : _____

Dados da Lavratura:

(_____) Os dados da lavratura são os mesmos da identificação do fiscalizado.

Endereço: _____;

Bairro: _____

(32) O anexo 1 do art. 11 está de acordo com a redação dada pelo art. 2º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Cidade: _____; UF: ____; CEP: _____;

Telefone: (_____) _____ - _____ E-mail: _____

Fiscal : _____; Matrícula: _____

Horário: _____

Ao fiscalizar o estabelecimento acima identificado, constatei que ele está regularmente inscrito no CRMV e possui Certificado de Regularidade e Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente atualizados, razão pela qual expede-se este Termo de Fiscalização em 02 (duas) vias, sendo a 2ª entregue ao preposto do estabelecimento.

Obs.: _____

() Certifico e dou fé que o Fiscalizado se negou a assinar esse Termo e/ou a receber a sua via.

Cidade/UF, __ de _____ de 20____.

Fiscal/Matrícula

Responsável pelo Estabelecimento Fiscalizado

Cargo:

CPF/RG:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO Nº 2

AUTO DE INFRAÇÃO Nº ____/____

____ No dia ____ de ____ de ____, às ____ horas, eu _____, Fiscal do CRMV-____, autuei a firma _____, CNPJ nº _____, situada no(a) _____, que tem como sócio-proprietário _____, residente e domiciliado no(a) _____, por infração ao(s) artigo(s) _____ da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o(s) art.(s) _____ da(s) Resolução(ões) nº(s) _____, conforme abaixo descrita: _____

(descrever o fato)

____ Penalidade Aplicada: Multa no valor de R\$ _____, conforme Resolução nº ____/____.

____ Fica a autuada, intimada a pagar a multa e registrar-se no CRMV-____ ou impugnar este auto de infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, do que, para constar, lavrei este auto de infração, em 3 (três) vias, ficando cópia com o infrator:

Assinatura do Responsável pela Fiscalização

número da matrícula

Assinatura do funcionário do Estabelecimento



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Testemunhas:

1. _____

— Nome:

— CPF:

— Endereço:

2. _____

— Nome:

— CPF:

— Endereço:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO Nº 2⁽³³⁾

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO

ESTADO _____ - CRMV- _____

AUTO DE INFRAÇÃO Nº ____/____

_____ No dia ____ de _____ de _____, às ____ horas, eu _____, Fiscal do CRMV-____, autuei a firma _____, CNPJ nº _____, situada no(a) _____, que tem como sócio-proprietário _____, residente e domiciliado no(a) _____, por infração: _____ (citar legislação aplicável ao caso), conforme abaixo descrita: _____

(descrever o fato)

_____ Penalidade Aplicada: Multa no valor de R\$ _____, conforme Resolução nº ____/____.

_____ Fica a autuada, intimada a pagar a multa e registrar-se no CRMV-____ ou impugnar este auto de infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, do que, para constar, lavrei este auto de infração, em 3(três) vias, ficando cópia com o infrator.

Assinatura do Responsável pela Fiscalização

número da matrícula

Assinatura do funcionário do Estabelecimento

(33) O anexo 2 do art. 11. foi alterado pela Resolução 839, de 04-08-2006, publicada no DOU de 31-08-2006, Seção 1, pág. 177.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Testemunhas:

1. _____

— Nome:

— CPF:

— Endereço:

2. _____

— Nome:

— CPF:

— Endereço:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO Nº 2⁽³⁴⁾

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE

CRMV-_____

AUTO DE INFRAÇÃO Nº _____/_____

Identificação do Autuado:

Nome: _____

CPF/MF ou CNPJ/MF: _____; Inscrição Estadual ou Distrital:

Endereço: _____; Cidade: _____;
UF _____ Responsável pelo estabelecimento: _____
_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____,
portador da CI nº _____

Dados da Lavratura:

Endereço: _____; Cidade: _____
_____: UF _____

Fiscal: _____; matrícula

No dia ___ de _____ de _____, às _____ horas, eu,
_____, Fiscal do CRMV-_____ (matrícula
nº _____), autuei o estabelecimento _____, inscrito no
CNPJ/MF sob nº _____, sediado no(a) _____,
na cidade de _____, UF _____, que tem como sócio-

(34) O anexo 2 do art. 11 foi alterado pelo art. 1º da Resolução nº 918, de 09-10-2009, publicada no DOU de 06-11-2009;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

proprietário _____, residente e domiciliado no(a) _____
_____.

Descrição dos Fatos:

_____.

Fundamento legal:

_____ Lei nº 5.517, de 1968: art.5º, alínea _____; art.6º, alínea _____; art.27; art.28.

_____ Decreto-Lei nº 467, de 1969: art.1º, par. único, art.2º e art.8º c/c Decreto nº 5.053, de 2004, art.18, §1º, II.

_____ Resolução CFMV nº _____, de _____, art(s)._____, §§ _____, inciso(s) _____, alínea(s) _____

Intimação:

_____ Fica o Autuado intimado a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, regularizar a pendência acima apontada OU, querendo, apresentar defesa administrativa. Regularizada a pendência ou acolhida a defesa, será o Auto de Infração considerado insubsistente e arquivado. Decorrido o prazo sem a regularização ou o oferecimento de defesa, será lavrado o competente Auto de Multa.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

_____ Para constar, lavrei este Auto de Infração em 3 (três) vias, ficando uma com o Autuado:

_____ Certifico e dou fé que o Autuado se negou a assinar o Auto de Infração e/ou a receber a sua via:

_____, ____ de _____ de _____.

Fiscal

Autuado



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO 2 ⁽³⁵⁾

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE

CRMV-_____

AUTO DE INFRAÇÃO N° _____/_____

Identificação do Autuado:

Nome: _____

CPF ou CNPJ: _____; Inscrição CRMV- _____

Endereço: _____;

Bairro: _____

Cidade: _____; UF: ____; CEP: _____;

Telefone: _____ (_____) _____ - _____ Ema
il: _____

Responsável pelo Estabelecimento: _____
_____;

inscrito no CPF sob o n° _____, portador do RG n°

(35) O anexo 2 do art. 11 está de acordo com a redação dada pelo art. 2º da Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Dados da lavratura:

Nome: _____

CPF ou CNPJ: _____; Inscrição CRMV- _____

Endereço: _____;

Bairro: _____

Cidade: _____; UF: ____; CEP: _____;

Telefone: (_____) _____ - _____ Ema
il: _____

No dia _____ de _____ de 20____, às _____h, eu;
_____, fiscal do CRMV-____
, Matrícula n° _____, autuei a pessoa física/pessoa
jurídica _____, inscrito no CPF/CNPJ
sob o n° _____, que tem com sócio-proprietário _____

_____, residente e domiciliado no(a) _____

_____, na cidade de _____,

UF _____.

Descrição dos fatos:-

Fundamento legal:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

~~() Lei Federal nº 5.517, de 23/10/68, () art. 5º, alínea ____; () art. 6º, alínea ____; () art. 16 alínea f; () art. 27; () art. 28~~

~~() Decreto-Lei nº467, de 13/02/69, art.1º, par. único, art.2º e art. 8º c/c Decreto nº5.053, de 22/04/04, art.18 §1º, II.~~

Resolução _____ CFMV _____ nº _____, de _____, art. (s) _____, §§ _____, inciso(s) _____, alínea _____

Resolução _____ CFMV _____ nº _____, de _____, art. (s) _____, §§ _____, inciso(s) _____, alínea _____

Resolução _____ CFMV _____ nº _____, de _____, art. (s) _____, §§ _____, inciso(s) _____, alínea _____

Resolução _____ CRMV- _____ nº _____, de _____, art. (s) _____, §§ _____, inciso(s) _____, alínea _____

Resolução _____ CRMV- _____ nº _____, de _____, art. (s) _____, §§ _____, inciso(s) _____, alínea _____

Outras normas _____

Intimação:

~~_____ Fica o autuado intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a infração acima apontada OU, querendo, apresentar defesa administrativa.~~

~~_____ Regularizada a infração, deve o estabelecimento, dentro do prazo acima citado, protocolar no CRMV o(s) documento(s) que comprove(m) a regularização.~~

~~_____ Regularizada a infração ou acolhida a defesa, será este auto de infração considerado insubsistente e arquivado. Decorrido o prazo sem a regularização ou o oferecimento de defesa, será lavrado o competente auto de multa.~~



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

____ Para constar, lavrei este auto de infração em 3 (três) vias, ficando a segunda via com o autuado:

() Certifico e dou fé que o autuado se negou a assinar o Auto de Infração e/ou a receber a sua via:

Cidade/UF, __ de _____ de 20____.

Fiscal/Matrícula

Responsável pelo Estabelecimento Fiscalizado

Cargo:

CPF/RG: Testemunh

as: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

=

Nome: _____

CPF/MF: _____



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO 2⁽³⁶⁾

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE

CRMV-_____

AUTO DE INFRAÇÃO N° _____/_____

Nodia__de__de20__, às__h, eu, _____,
fiscal do CRMV-____, matrícula n° _____, autuei a pessoa física/
pessoa jurídica abaixo identificada, que tem como sócio proprietário,
_____, residente e domiciliado no(a)
_____, na cidade de
_____, UF ____.

Identificação do Autuado:

Nome: _____

CPF

ou CNPJ/MF: _____ RG ou Inscrição Estadual:

_____ CRMV-____ n°: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____ Cidade:

_____ UF: _____ CEP: _____

Telefone:(_____) _____ - _____

E-mail: _____

(36) O anexo 2 do art. 11 está com nova redação dada pelo art. 3º da Resolução nº 1142, de 17-03-2017, publicada no DOU de 21-03-2017, Seção 1, pág. 95.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Nome do assinante: _____
_____ argo: _____

CPF/MF: _____ RGnº: _____

Descrição dos fatos:

Fundamento legal:

Lei Federal nº 5.517, de 23/10/1968: art. 5º, alínea _____; art.6º, alínea _____; art.16,alínea f, _____, art.27; art. 28;

Decreto-Lei nº 467, 13/02/1969, art.1º, par. único, art. 2º e art. 8º c/c Decreto nº 5.053, 22/04/ 2004 , art.18 §1º, II.

Resolução CFMV nº _____,de _____, art(s). _____,§§_____, inciso(s)_____, alínea(s)_____

Resolução CFMV nº _____,de _____, art(s). _____,§§_____, inciso(s)_____, alínea(s)_____

Resolução CFMV nº _____,de _____, art(s). _____,§§_____, inciso(s)_____, alínea(s)_____

Resolução CFMV nº _____,de _____, art(s). _____,§§_____, inciso(s)_____,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

alínea(s) _____

Resolução CFMV nº _____, de _____, art(s). _____, §§ _____, inciso(s) _____, alínea(s) _____

Outras normas _____

Intimação:

Fica o autuado intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a infração acima apontada OU, querendo, apresentar defesa administrativa.

Regularizada a infração, deve o estabelecimento, dentro do prazo acima citado, protocolar no CRMV o(s) documentos que comprovem a regularização.

Regularizada a infração ou acolhida a defesa, será este auto de infração considerado insubsistente e arquivado.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a regularização ou oferecimento de defesa, será lavrado o competente auto de multa.

Para constar, lavrei este auto de infração em 2 (duas) vias, ficando a segunda via com o autuado.

Certifico e dou fé que o autuado se negou a assinar o Auto de Infração e/ou a receber a sua via.

Cidade/UF, __ de _____ de 20 ____.

Fiscal/Matrícula

Responsável pelo Estabelecimento Fiscalizado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF:

Nome: _____

CPF/MF:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO Nº 3

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO

_____ - CRMV- _____

AUTO DE MULTA Nº ____/____

_____ No dia ____ de _____ de _____ às _____ horas;
eu, _____, (cargo do funcionário) tendo em
vista o que consta do auto de infração nº ____/____, aplico a multa
à firma _____, no valor de R\$ _____
(_____) com base no(s) artigo(s) _____ da Lei nº
5.517, de 23 de outubro de 1968, e artigos _____ da Resolução nº
_____, fazendo lavrar em 3(três) vias o presente auto de multa,
devendo o infrator recolher o valor no prazo constante da guia de
recolhimento, em anexo, à conta nº _____, agência _____, _____

_____ (Instituição Financeira)

— O não recolhimento da presente multa ou interposição de recurso,
até a data de seu vencimento, acarretará a inscrição da mencionada
dívida em livro próprio para cobrança judicial, conforme legislação
vigente, além de outras sanções regulamentares:

_____, _____ de _____ de _____.

Funcionário/Cargo

Ciente:

Em: ____/____/____

_____ Infrator



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO Nº 3 ⁽³⁷⁾

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE

CRMV-_____

AUTO DE MULTA Nº _____/_____

Identificação do Autuado:

Nome: _____

CPF/MF ou CNPJ/MF: _____; Inscrição
Estadual ou Distrital: _____

Endereço: _____;
Cidade: _____: UF _____

Co-Responsável: _____
CPF/MF sob nº _____

Co-Responsável: _____
CPF/MF sob nº _____

Dados da Lavratura:

Endereço: _____; Cidade:
_____: UF _____

Servidor: _____; matrícula _____;
cargo _____

(37) O anexo 3 do art. 11 foi alterado pelo art. 1º da Resolução nº 918, de 09-10-2009, publicada no DOU de 06-11-2009, Seção 1, pág. 163.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Descrição dos Fatos e Fundamento Legal:

Em razão do Auto de Infração nº ____/____, aplica-se ao Autuado a multa no valor de R\$ _____ (valor por extenso), fazendo-o com respaldo nos artigos 28, par. único, 29, 'g', e 30 'c', da Lei nº 5.517, de 1968, c/c artigo 2º da Lei nº 11.000, de 2004, e art(s).____, §§____, inciso(s)____, alínea(s)____, da Resolução CFMV nº ____ de ____.

Intimação:

Fica o Autuado intimado a efetuar o pagamento do boleto anexo até a data de seu vencimento, ou, no mesmo prazo, a apresentar recurso ao CRMV, recurso este que sobrestará a exigibilidade da Multa até seu julgamento final.

Acolhido o recurso, será o Auto de Multa julgado insubsistente e arquivado.

Não acolhido o recurso, será o débito inscrito em Dívida Ativa.

Poderá o Autuado requerer o parcelamento do débito, nos termos dos artigos 4º e ss. da Resolução CFMV nº 867, de 2007.

Para constar, lavrei este Auto de Multa em 3 (três) vias, sendo uma remetida via Correio ao Autuado.

_____, ____ de _____ de _____.

Servidor

Matr. nº

Ciente:

Em ____/____/____

Autuado



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO 4⁽³⁸⁾

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE

CRMV-_____

TERMO DE CONSTATAÇÃO Nº _____/20__

Identificação do Fiscalizado:

Nome: _____

CPF ou CNPJ: _____; Inscrição CRMV- _____

Endereço: _____;
Bairro: _____

Cidade: _____; UF: ____; CEP: _____;

Telefone: () _____ - _____ Ema
il: _____

Responsável Técnico: _____
_____; CRMV- ____: _____

Dados da Lavratura:

() Os dados da lavratura são os mesmos da identificação do fiscalizado.

Endereço: _____;
Bairro: _____

(38) O anexo 04 está de acordo com o art. 6º Resolução nº 1124, de 27-10-2016, publicada no DOU de 21-02-2017, Seção 1, págs. 72 e 73.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Cidade: _____; UF: ____; CEP: _____;

Telefone: (_____) _____ - _____ E-mail: _____

Fiscal : _____; Matrícula: _____

Horário: _____

() Ao fiscalizar o estabelecimento acima identificado, constatei o que segue:

Estabelecimento fechado Mudou-se

Não é de Motivo de Registro Nova empresa no local

Outros: _____

Obs.: _____

() Certifico e dou fé que o Fiscalizado se negou a assinar esse Termo e/ou a receber a sua via.

Cidade/UF, __ de _____ de 20 ____.

Fiscal/Matrícula

Responsável pelo Estabelecimento Fiscalizado

Cargo:

CPF/RG:

